

LEI nº 759 / 89

AUTORIZA ADITAMENTO DE CONVÊNIO E TOMA PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios/MG, autorizado a firmar Termo Aditivo ao Convênio de Assistência Técnica e Extensão Rural existente entre o Município de a EMATER/MG, objetivando a revigoração do mesmo a partir do mês de julho do ano em curso.

Art. 2º - Fica igualmente autorizada a ampliação aos serviços conveniados com a instalação de um Escritório da EMATER/MG, neste Município.

Art. 3º - Fica aprovada a contribuição desta Prefeitura à EMATER/MG, um valor correspondente a 0,5 % (meio por cento) do FPM, por mês a ser debitada, mediante autorização, pelo Banco do Brasil S/A na respectiva conta desta municipalidade, a partir de 07/89.

§ Parágrafo Único - A contribuição de que trata o artigo será elevado para 1% (um por cento) ao mês da quota do FPM, a partir da instalação do Escritório de que se refere o Art. 2º desta Lei.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal, igualmente autorizado a providenciar para a instalação do Escritório da EMATER: a cessão de Sala mobiliário, máquina de escrever e a designação de um funcionário, cujo nível de vencimento não seja superior ao nível "3" do Quadro de Funcionários Municipais, o qual será colocado à disposição dos conveniados para serviços burocráticos.

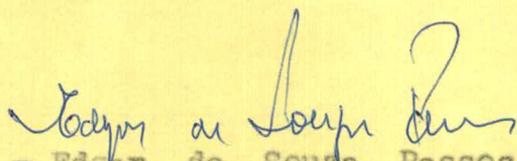
Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, autorizada a competentes suple

mentação, com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da Receita Orçamentária.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 05 de setembro de 1989.


- Edgar de Souza Passos -
Prefeito Municipal